



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS-
CAMPUS MUZAMBINHO

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM COMO INSTRUTORES/PROFESSOR DOS CURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC QUE FORAM PACTUADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL DE MINAS GERAIS – SEDS/MG

EDITAL PRONATEC/SEDS 05/2015

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CÂMPUS MUZAMBINHO, no uso das atribuições que lhe confere e nos termos da Lei 11.892/2008, Lei 9.394/96, CNE/CEB nº 01/2004, lei orçamentária nº 12381 de 10 de fevereiro de 2011, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais para concorrer à bolsa -formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC – Bolsa Formação, conforme item 2 deste Edital, observadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012, na Lei nº 12.513/2011, na Resolução CD/FNDE nº 31/2011.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente seleção será regida por este Edital e atenderá a demanda da Secretaria de Estado de Defesa Social de Minas Gerais – SEDS/MG. Os bolsistas selecionados atuarão de acordo com os requisitos mínimos estabelecidos no item 4 do presente Edital. Cabe ressaltar que todos os cursos relacionados neste edital, serão executados dentro de Unidades Prisionais. As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período de oferta do curso.

2. DAS FUNÇÕES PREVISTAS

2.1 Professores/Instrutores de Cursos

3. PÚBLICO ALVO

Pessoas interessadas em prestar serviços ao PRONATEC – Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego para realização de cursos de formação inicial e continuada – FIC, e que atendam os requisitos mínimos exigidos neste edital



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS-
CAMPUS MUZAMBINHO

4. DAS VAGAS E DOS REQUISITO MINIMOS

4.1 – As vagas, carga horária estão descritos no Anexo III deste edital.

4.2 – Das vagas de Professor/Instrutor:

4.2.1 – Será **1(uma)** vaga por curso para a função de Professor/Instrutor.

4.2.1 - A função a ser desenvolvida será a de Professor/Instrutor de cursos FIC

4.2.2 - Os requisitos para o cargo de professor/instrutor será experiência comprovada na área relacionada ao curso.

4.2.3 – A Carga horária de professor/instrutor será de até **16 horas por semana.**

5. DAS UNIDADES PRISIONAIS A SEREM ATENDIDAS NESTE EDITAL

□.□ As unidades prisionais a serem atendidas por este edital constam no ANEXO III.

□.□ DAS INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas no período de **23 de outubro a 03 de novembro de 2015.** E serão feitas **exclusivamente** através dos Correios (via Sedex) respeitando a data de postagem de até **03 de novembro de 2015.**

6.1 ENDEREÇO PARA ENVIO DAS INSCRIÇÕES

IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho

Estrada de Muzambinho, Km 35, Bairro Morro Preto, Caixa Postal 02 - Muzambinho-MG - 3789000 - aos cuidados do PRONATEC/SEDS - Campus Muzambinho.

6.2 Os candidatos às vagas de **Professor/Instrutor** poderão concorrer a mais de um curso, levando em consideração a carga horária estabelecida neste edital, o estabelecido pelo art. 9º da Lei nº



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS-
CAMPUS MUZAMBINHO**

12.513/2011 e em conformidade com as necessidades do PRONATEC/SEDS/Campus Muzambinho-MG e das respectivas Unidades Prisionais.

□.□ Para se inscrever, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- 6.3.1 Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido.
 - 6.3.2 Curriculum Vitae, devidamente preenchido conforme ANEXO IV. (todas as informações que constarem no Curriculum deverão mediante documentação que deverá ser anexadas ao mesmo).
 - 6.3.3 Cédula de Identidade (cópia).
 - 6.3.4 Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia).
 - 6.3.5 Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral (cópia).
 - 6.3.6 Prova de Quitação com o serviço Militar, para o sexo masculino (cópia).
 - 6.3.7 Diploma ou atestado de Colação de Grau, caso tenha (cópia autenticada).
 - 6.3.8 Foto 3x4 recente.
 - 6.3.9 Número do PIS.
 - 6.3.10 Cópia do Cartão de Conta Bancária onde o Benefício será depositado.
- 6.4. Serão aceitos como documentos comprobatórios, para efeito desta seleção:
- a) educação formal: cópias de diplomas, certificados ou certidões;
 - b) experiência profissional: carteira profissional (apenas as páginas que comprovem a experiência profissional); declaração expedida por algum setor de Entidade da Administração Pública - Certificação de saberes - ou de Organizações Não Governamentais, bem como de empresa na qual o candidato tenha desempenhado as atividades relacionadas com a referida área (Ofício, Comunicação Interna ou Declaração).
- 6.4.1. Os documentos apresentados deverão obedecer aos seguintes critérios:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS-
CAMPUS MUZAMBINHO**

- a) A declaração de experiência de trabalho descrita só será considerada válida se possuir nome do órgão/empresa/entidade, período de exercício (total de anos e meses), cargo/função/atribuições, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor.
- b) Os títulos de pós-graduação em Lato e Stricto Sensu, serão comprovadas por meio de Certificado de Conclusão do Curso. Serão aceitos como curso de especialização apenas os que tiverem carga horária mínima obrigatória de 360 (trezentos e sessenta) horas;
- c) A formação acadêmica de nível superior deverá ser comprovada por meio de diploma devidamente registrado ou atestado que comprove a conclusão do curso, declarando que o diploma encontra-se em fase de confecção ou registro.

6.4.2- O candidato deverá entregar toda a documentação pessoal exigida neste edital, assim como a documentação comprobatória para a Prova de Títulos em folhas modelo A4, **encadernado com espiral e capa transparente na seguinte ordem:**

- a) Formulário de inscrição (com foto 3x4) conforme Anexo I.
- b) Currículo (Anexo IV)
- c) Documentos Pessoais do candidato (cópias);
- d) Diploma de graduação ou atestado de Colação de Grau, caso tenha (cópia autenticada);
- e) Comprovantes de Atuação Administrativa (carteira de trabalho ou declarações originais ou autenticadas em cartório, da instituição de ensino ou outra instituição, onde tenha atuado na área exigida neste edital informando carga horária na função para a qual é candidato).

6.4.3. Receberá nota zero o candidato que **não** entregar os títulos **na forma, no prazo estipulados neste Edital.**

6.4.4. O candidato que se inscrever para mais de um curso, deverá enviar a documentação exigida identificada com a Unidade Prisional e o curso desejados de forma individualmente.

6.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta.

6.6. O deferimento das inscrições será publicado no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS –



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS-
CAMPUS MUZAMBINHO**

Câmpus Muzambinho: <http://www.muz.ifsuldeminas.edu.br/> a partir do dia **06/11/2015**.

6.7 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

6.7.1 Cometer falsidade ideológica com prova documental;

6.7.2 Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

6.7.3 Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

6.7.4 Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;

6.7.5 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo Seletivo.

7. DA HOMOLOGAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pelo Diretor Geral do IFSULDEMINAS – Câmpus Muzambinho.

7.2 Para efeito de homologação da inscrição, serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam os requisitos mínimos que constam no quadro do item 4 deste Edital.

7.3 A classificação será realizada em fase única através da análise de currículo, segundo pontuação discriminada no item 7.7 deste edital, apenas para os candidatos homologados, conforme o item 7.2 deste edital.

7.4 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

7.5 Para efeitos de preenchimento das vagas será utilizada a lista de classificação em ordem crescente dos profissionais inscritos e homologados, conforme o item 7.4 deste edital.

7.6 Durante o decorrer dos cursos poderão ser feitas novas convocações da lista de acordo com a necessidade e as resoluções do Programa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS-
CAMPUS MUZAMBINHO

7.7 Discriminação da pontuação para classificação:

7.7.1. - Para função de Professor/Instrutor

Item	Descrição	Pontuação
1	Tempo de serviço na área específica do curso pretendido	10 pontos por ano (máximo 70 pontos)
2	Experiência de trabalho no âmbito do PRONATEC	10 pontos
3	Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor) OBS.: Será válida a maior titulação	Doutorado – 20 pontos Mestrado – 15 pontos Especialização – 10 pontos Graduação – 5 pontos

7.8 Em caso de empate será considerado o critério abaixo:

- Maior Idade.

7.8.1 A comprovação da experiência e prática profissional na área correlata e o tempo de serviço na área específica deverão ser entregues no ato da inscrição e explicitada no currículo (Anexo IV).

8. DO RESULTADO

8.1 O resultado do processo seletivo será divulgado a partir do dia **09 de novembro de 2015**, no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS – Câmpus Muzambinho: <http://www.muz.ifsuldeminas.edu.br/>

9. DOS RECURSOS

9.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo), poderá fazê-lo até 24 (vinte quatro) horas contadas a partir da divulgação do resultado final, dando entrada na sua solicitação no IFSULDEMINAS – Câmpus de Muzambinho-MG, ou por correios via SEDEX aos cuidados do PRONATEC/SEDS/Câmpus Muzambinho, através do preenchimento integral de um Requerimento próprio e de acordo com as instruções nele constantes (Anexo V). Respeitando-se o prazo estabelecido por este item.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS-
CAMPUS MUZAMBINHO**

9.2 O candidato deverá consultar, no site do IFSULDEMINAS – Câmpus Muzambinho, no dia e horário a ser definido, o parecer da Comissão de Seleção.

9.3 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

10. DA REMUNERAÇÃO

10.1 O Contrato será elaborado pelo IFSULDEMINAS – Câmpus Muzambinho e posteriormente será enviado para o endereço do candidato selecionado.

10.2 Para efeitos de implantação da bolsa do programa, o candidato habilitado deverá encaminhar, via Correio, aos cuidados da Coordenação do PRONATEC- SEDS no Câmpus Muzambinho, no mesmo endereço por onde foi enviado as inscrições para o processo seletivo, o Contrato de Trabalho.

10.3 Considerando o inciso 2º do Artigo 14, da resolução citada no item anterior a remuneração dos servidores envolvidos será calculada de acordo com a carga horária realizada das turmas distribuídas equitativamente.

10.4 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao servidor/profissional por meio de depósito bancário em conta corrente nominal conforme resolução do FNDE nº 04/2012, Art 8º.

10.5 A bolsa será concedida apenas para o período de duração do curso, após o término do curso o bolsista assinará um Termo de Desligamento do PRONATEC.

10.6 Quanto à prestação de serviços não há vínculo empregatício de qualquer natureza, e para os profissionais contratados que não pertençam a Rede Pública Federal, terão retidos quanto à prestação de serviço realizado o Imposto de Renda, INSS e ISSQN. Será observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

10.7 Poderá ocorrer eventuais atrasos no pagamento do bolsista, sendo o mesmo se compromete a continuar prestando os serviços até o término do curso.

Encargo	Carga Horária	Valor da Bolsa -Formação
PROFESSOR/INSTRUTOR	Até 16 horas semanais de acordo com a necessidade.	R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula, em conformidade com as cargas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS-
CAMPUS MUZAMBINHO**

		horárias dos cursos.
--	--	----------------------

11. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1 As atividades do PRONATEC – Bolsa Formação, serão iniciadas de acordo com o cronograma estipulado pelo IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho e pela SEDS/MG e em conformidade com o Ministério da Educação – MEC.

11.2 A definição dos horários de aulas e dias de atividades ficam a critério da Coordenação do PRONATEC-SEDS do Campus Muzambinho, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições sob pena de desligamento da bolsa.

12. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO

12.1 O Cronograma de realização do processo encontra-se disponível no Anexo II deste Edital.

13. DO BOLSISTA SERVIDOR ATIVO OU INATIVO DO QUADRO PERMANENTE DO IFSULDEMINAS e dos DEMAIS BOLSISTAS.

13.1 Conforme Resolução nº 04 CD/FNDE, de 16 de março de 2013, o estabelecido dar-se-á pelo art. 9º da Lei nº 12.513/2011, observando a seguinte condição indicada no Inciso I, “a carga horária semanal de dedicação ao programa para profissionais que **não pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos das instituições da Rede Federal de EPCT** ficará limitada a **16 horas semanais, (de 60 minutos)**. Normatizando ainda no art. 15, o pagamento aos profissionais que atuam na Bolsa -Formação deve obedecer o valor por hora de trabalho: inciso IV – Professor: R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula, em conformidade com as cargas horárias dos cursos.

13.2 Os Bolsistas deverão tomar conhecimento do Contrato de Trabalho disponível para consulta no Anexo VI. Este contrato será preenchido pela equipe do Câmpus Muzambinho após a divulgação da relação dos candidatos habilitados e enviados no endereço descrito na ficha de inscrição.

14. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS NO ÂMBITO DA BOLSA FORMAÇÃO DO PRONATEC (Conforme Art. 13 da Resolução FNDE nº 4/2012)

14.1 São atribuições dos bolsistas no âmbito da Bolsa -Formação do PRONATEC:

14.1.1. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pelo curso. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desliga-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS-
CAMPUS MUZAMBINHO**

mento do Programa, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;

14.1.2. Comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias a Coordenação Adjunta do Câmpus Muzambinho o interesse em desligar-se do programa, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;

14.1.3. Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFSULDEMINAS, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais.

14.1.4. Comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFSULDEMINAS e pela Resolução N° 4 CD/FNDE N° 04/2012, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa;

14.1.5. Estar ciente de que o pagamento da bolsa será efetuado incidindo obrigações Tributárias e Contributivas caso o bolsista não pertença a Rede Pública Federal.

14.2 Ao Professor cabe:

14.2.1. Entregar para que seja efetuado o termo de Concessão da bolsa, **o plano de ensino** da disciplina antes do início das aulas, o qual será solicitado pela Coordenação Adjunta e pelo Supervisor Pedagógico, e se necessário deverá o instrutor fazer alteração e/ou adequação;

14.2.2. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa Formação, seguindo as orientações do projeto pedagógico, bem como do material didático elaborado pelo mesmo;

14.2.3. Adequar o curso às necessidades específicas do público-alvo;

14.2.4. Elaborar o conteúdo Programático adequando conteúdos, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos beneficiários do Bolsa -Formação e avaliando-os conforme orientação do Comitê Executivo do Programa;

14.2.5. Registrar diariamente a frequência dos alunos, sendo obrigatório entregar a documentação relativa ao controle de frequência do discente no final do mês;

14.2.6. Avaliar e registrar o desempenho acadêmico dos alunos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS-
CAMPUS MUZAMBINHO**

14.2.7. Manter as planilhas do diário atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo apoio pedagógico e ou coordenação adjunta e geral do IFSULDEMINAS – Câmpus Muzambinho;

14.2.8. Entregar toda documentação acadêmica no prazo de até 2 dias úteis após a finalização da disciplina;

14.2.9. Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;

14.2.10. Acatar todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

14.2.11. Comunicar imediatamente ao apoio acadêmico e administrativo a ausência do aluno 2 dias consecutivos sem justificativa.

14.2.12. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local;

14.2.13 Realizar cotações de materiais/insumos que serão utilizados nas aulas práticas quando couber. As cotações deverão ser de acordo com a cartilha de cotação a ser enviada posteriormente.

14.2.14 - O Instrutor será responsável pelo desenvolvimento do conteúdo e/ou apostila para ministrar o curso, que deverá ser elaborada de acordo com o PPC fornecido ao instrutor no início do curso.

15. DA CARGA HORÁRIA (Conforme Art. 14 da Resolução FNDE nº 4/2012):

I - a carga horária semanal de dedicação ao programa para a função de professor ficará limitada à 16 horas (de 60 minutos) semanais.

II – no caso de bolsista servidor ativo ou inativo do quadro permanente da Rede Federal ou de outra rede pública, a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de recursos humanos da instituição a qual o servidor estiver vinculado.

III- no caso de Bolsista Servidor da Rede Federal ou de outra rede pública a bolsa ficará limitada, para a função de professor, à 16 horas (de 60 minutos) semanais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS-
CAMPUS MUZAMBINHO**

IV- Na função de professor da Bolsa -formação, o servidor ativo da carreira do Ensino Básico Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber a bolsa no limite da mesma carga horária regular que desempenha em sala de aula na instituição.

V – O número de bolsistas e a carga horária de cada um deverão ser compatíveis com a quantidade de beneficiários da Bolsa -Formação do PRONATEC.

VI– As atribuições e carga -horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e atendimento do plano de metas da instituição conforme §1º do art. 9º da Lei nº 12.513/2011.

16. **DOS IMPEDIMENTOS**

16.1 Para cumprir a função discriminada neste Edital o Professor/Instrutor e , é necessário ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida, respeitando o disposto na resolução 04/2012 do FNDE.

17. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do IFSULDEMINAS – Câmpus Muzambinho, bem como da respectiva disponibilização financeira, obedecendo a ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo.

17.2. A possível convocação e concessão da bolsa estão condicionadas à futura disponibilização da vaga pela Direção do Câmpus Muzambinho-MG e pela formação de turmas.

17.3. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

17.4. A Inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

17.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos resultados das etapas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS-
CAMPUS MUZAMBINHO

de avaliação.

17.6. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das entrevistas.

17.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

DIRETOR GERAL
IFSULDEMINAS-CÂMPUS MUZAMBINHO